



JUSTIÇA DO TRABALHO

-- 027
/

ATA DE SESSÃO ADMINISTRATIVA

1986

ATA 01/86SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 09.12.86

Aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e seis, às 14:00 horas, na sala de sessões do Plenário, situada no 1º andar do Edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, à Rua Dr. Quirino, 1.080, nesta cidade de Campinas/SP, reuniram-se os membros desta Corte, em sessão administrativa, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz PEDRO BENJAMIN VIEIRA e com a presença dos Exmos. Srs. Juizes FRANCISCO GARCIA MONREAL JÚNIOR, FERNANDO DE OLIVEIRA COUTINHO, NEUSENICE DE AZEVEDO BARRETO KUSTNER, ROBERTO GOUVÊA, GERALDO DE LIMA MARCONDES, PLÍNIO COELHO BRANDÃO, GISELDA LAVORATO PEREIRA, RALPH CÂNDIA, ADILSON BASSALHO PEREIRA, OSWALDO PREUSS, RAIMUNDO ALVES MARANHÃO, JOSÉ PEDRO CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA, BRUNO BOSCHETTI, UBIRAJARA CARDOSO ROCHA, JAIR PEREIRA DOS SANTOS, LÁZARO BENEDITO DE LIMA, NELSON MESQUITA, ARIVALDO VIEIRA ALVES, EDISON LAÉRCIO DE OLIVEIRA E GUILHERME PARO.

Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente convocou o funcionário Alex Duboc Garbellini para funcionar como Secretário do Tribunal "ad hoc", procedendo, a seguir, à leitura da pauta de trabalhos para a sessão.

Pelo Sr. Presidente foi apresentado o anteprojeto de Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e feitas algumas considerações sobre o seu conteúdo, abrindo a palavra aos presentes para que se manifestassem sobre o anteprojeto.

Colocado o anteprojeto em discussão, surgiram polêmicas sobre o seu conteúdo, especialmente quanto ao disposto no artigo 8º.

Pelo Exmo. Sr. Juiz ADILSON BASSALHO PEREIRA, foi levantada questão de ordem, sugerindo que se votasse toda a minuta, com exclusão do artigo 8º, e após, se aprovado o anteprojeto, votado o artigo 8º. Votada a questão de ordem, foi a mesma aprovada nos termos propostos, vencidos os Exmos. Srs. Juizes PLÍNIO COELHO BRANDÃO e NEUSENICE DE AZEVEDO BARRETO KUSTNER, votado, foi aprovado o anteprojeto de Regimento Interno com a ressalva ao artigo 8º. Passando-se à

discussão do artigo 8º, foram apresentadas sugestões para que sua redação fosse a seguinte:

Art. 8º- A antiguidade dos Juizes será determinada:

- I - pela data do exercício;
- II - pela data da posse;
- III - pela data da nomeação;
- IV - pelo tempo de exercício da função de Juiz do Trabalho Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento;
- V - pelo tempo de exercício da função de Juiz do Trabalho Substituto;
- VI - pelo tempo de exercício da função de Procurador do Trabalho de 1ª Categoria, de 2ª Categoria e Substituto, sucessivamente;
- VII - pelo tempo de exercício da advocacia;
- VIII - pelo tempo de exercício da função de representante classista, como titular e suplente em Tribunal e em Junta de Conciliação e Julgamento, sucessivamente;
- XI - pela idade.

§ 1º- Os critérios previstos neste artigo devem ser aplicados de modo sucessivo, ficando os posteriores automaticamente prejudicados, sempre que um deles seja suficiente.

§ 2º- Na aplicação do critério do inciso VI, será sempre ressalvada a antiguidade dos Procuradores do Quadro Suplementar, em igualdade de condições com a dos Procuradores de 1ª Categoria.

§ 3º- Os critérios dos incisos VI e VII não prevalecerão, para eliminação de empates entre Juizes togados oriundos do Ministério Público e Juizes togados oriundos da advocacia.

§ 4º- O Juiz Classista reconduzido terá computado o tempo de serviço do mandato anterior, para fins de aferição de antiguidade.

Pelo Sr. Presidente foi submetida à votação e aprovada a referida redação do artigo 8º, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Ralph Cândia, Plínio Coelho Brandão e Neuse nice de Azevedo Barreto Küstner, que não adotavam o critério proposto para antiguidade e opinavam pela adoção da íntegra do Regimento Interno do TRT da 2ª Região; e o Exmo. Sr. Juiz Fernando de Oliveira Coutinho absteve-se de votar, por razões de foro íntimo.

Foram lidas e aprovadas as disposições que constam do Regimento da 2ª Região, à partir do artigo 38, inclusive, que passam a fazer parte integrante do Regimento Interno desta Região, agora em aprovação, com exceção do disposto no artigo 215 e §§, e no artigo 227, § único.

Aprovaram-se os nomes dos Juizes Adilson Bassalho Pereira, Ralph Cândia e Geraldo de Lima Marcondes, para constituírem a Comissão de Regimento sendo que até 09 de fevereiro de 1987 receberão sugestões e propostas para modificações do Regimento Interno, tendo prazo até 09 de março seguinte, para apresentar a este Plenário as suas conclusões.

Votada e aprovada, à unanimidade, a proposta do Exmo. Sr. Juiz Pedro Benjamin Vieira, no sentido de que os atos aprovados pelo Tribunal Pleno tenham vigência imediata, independentemente de publicação.

Prosseguiu-se à eleição para Presidente, Vice-Presidente e Corregedor, sendo expostos pelo Sr. Presidente os critérios para a mesma, nos seguintes termos: para cargo diretivo concorrem, por escrutínio secreto, apenas os três Juizes togados mais antigos, sugerindo, a seguir, os nomes dos Exmos. Srs. Juizes Geraldo de Lima Marcondes e Raimundo Alves Maranhão para escrutinadores.

Procedeu-se à eleição para Presidente do TRT da 15ª Região. Distribuídas as cédulas ao vinte e um Juizes presentes, e recolhidas pelos escrutinadores, foi apresentado o seguinte resultado: número total de cédulas: 21 (vinte e um); 20 (vinte) votos para o Exmo. Sr. Juiz Francisco Garcia Monreal Júnior e 01 (hum) voto em branco.

A seguir, foi realizada votação para Vice-Presidente, com o seguinte resultado: número total de cédulas: 21 (vinte e um); 20 (vinte) votos para o Exmo. Sr. Pedro Benjamin Vieira e 01 (hum) voto em branco.

Finalmente, procedeu-se à eleição para Corregedor, com o seguinte resultado: número total de cédulas: 21 (vinte e um); 17 (dezessete) votos para o Exmo. Sr. Juiz Fernando de Oliveira Coutinho; 03 (três) votos para a Exma. Sra. Juíza Neusenice de Azevedo Barreto Küstner e 01 (um) voto para o Exmo. Sr. Juiz Roberto Gouvêa.

Pelo Exmo. Sr. Juiz Pedro Benjamin Vieira foi dito que chega ao término da primeira fase de seu trabalho, e que teria 10 (dez) dias para convocar a sessão, preferindo entretanto, fazê-lo no primeiro dia útil para ganhar tempo e colocar a "máquina" para funcionar. Apresentou cumprimentos ao Exmo. Sr. Juiz Francisco Garcia Monreal Júnior por sua eleição como Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, complementando que o Tribunal estará em mãos seguras, e agradecendo os votos que lhe foram dirigidos, passou, a seguir a Presidência da sessão ao Exmo. Sr. Juiz Francisco Garcia Monreal Júnior, empossando-o nas funções de Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Pelo Sr. Presidente foram empossados os Exmos. Srs. Juízes Pedro Benjamin Vieira e Fernando de Oliveira Coutinho, nos cargos de Vice-Presidente e Corregedor, respectivamente.

A seguir, o Sr. Presidente propôs a definição na composição das Turmas e dos Grupos de Turmas, tendo sugerido ao Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente, a adoção da distribuição por antiguidade pela forma alternada. Aprovado por unanimidade. Pelo Exmo. Sr. Juiz Raimundo Alves Maranhão, foi requerido ao Plenário seu posicionamento para a 4ª Turma, também aprovado por unanimidade, ficando, afinal, a composição das Turmas definida da seguinte forma:

1ª Turma: Juízes Neusenice de Azevedo Barreto Küstner, Giselda Lavorato Pereira, Bruno Boschetti e Jair Pereira dos Santos;

2ª Turma: Juízes Roberto Gouvêa, Ralph Cândia, José Pedro Cargomargô Rodrigues de Souza, Ubirajara Cardoso Rocha e Lázaro Benedito de Lima;

3ª Turma: Juízes Geraldo de Lima Marcondes, Adilson Bassalho Pereira, Nelson Mesquita e Guilherme Paro;

4ª Turma: Juizes Plínio Coelho Brandão, Oswaldo Preuss, Raimundo Alves Maranhão, Ariovaldo Vieira Alves e Edison Laércio de Oliveira.

Os Grupos de Turmas constituir-se-ão da seguinte forma: 1º Grupo de Turmas, pelas 1ª e 2ª Turmas e 2º Grupo de Turmas pelas 3ª e 4ª turmas.

O Sr. Presidente submeteu à votação a sugestão do Exmo. Sr. Juiz Pedro Benjamin Vieira, que somente concorram à eleição para Presidência dos Grupos de Turmas os dois Juizesogados mais antigos de cada Grupo. Aprovado por unanimidade.

Procedeu-se ao escrutínio secreto para eleição do Presidente do 1º Grupo de Turmas, ocorrendo empate entre os Exmos. Srs. Juizes Ralph Cândia e Neusenice de Azevedo Barreto Küstner, com 04 (quatro) votos cada um e 01 (hum) voto em branco. Em segundo escrutínio, foi eleito o Exmo. Sr. Juiz Ralph Candia com 05 (cinco) votos apurados e, ainda, 03 (três) votos para a Exma. Sra. Juiza Neusenice de Azevedo Barreto Küstner, e 01 (hum) voto em branco. Proclamado eleito o Exmo. Sr. Juiz Ralph Cândia para a Presidência do 1º Grupo de Turmas.

Em seguida foi realizada eleição para Presidente do 2º Grupo de Turmas, tendo sido eleito o Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Lima Marcondes com 05 (cinco) votos apurados, e ainda 02 (dois) votos em branco e 01 (hum) voto nulo.

A seguir, foi apresentada proposta de horários e dias de sessões de Turmas e Grupos de Turmas pelo Exmo. Sr. Juiz Pedro Benjamin Vieira, nos seguintes termos:

- Sessões das 1ª e 2ª Turmas, terças-feiras, às 13:00 horas;
- Sessões do 1º Grupo de Turmas, quartas-feiras, às 9:00 horas;
- Sessões das 3ª e 4ª Turmas, quartas-feiras, às 13:00 horas;
- Sessões do 2º Grupo de Turmas, quintas-feiras, às 9:00 horas;
- Sessões Plenárias, quartas-feiras, às 17:00 horas.

Aprovada a proposta por unanimidade.

Pelo Sr. Presidente foi submetida à apreciação do Plenário a possibilidade de delegação de competência prevista no artigo 15 do Regimento Interno, para as atribuições enumeradas no artigo 14. Aprovada por unanimidade a delegação de competência nos termos do artigo 15 do Regimento Interno.

